



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.572.500,00 (um milhão quinhentos e setenta e dois mil e quinhentos reais), destinado a reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente:

11.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

9 - Saúde para Todos

2.109 – PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

3.1.90.00.00 (54) – Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas R\$ 1.310.000,00

Fonte de recurso - 1020 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde – 1.500.1020

3.3.90.00.00 (57) – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas R\$ 262.500,00

Fonte de recurso - 1382 – Transferências do SUS/União – Atenção Especializada – 1.600.0000

Art. 2º Para dar cobertura à suplementação mencionada no artigo anterior fica autorizada a dedução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

11.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

9 - Saúde para Todos

2.109 – PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

3.3.50.00.00 (56) – Outras Despesas Correntes – Transf. a Inst. Priv. sem Fins Luc. R\$ 1.572.500,00

Fonte de recurso - 1020 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde – 1.500.1020

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaipópolis, 29 de fevereiro de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaipópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

(Projeto de Lei nº 06, de 29 de fevereiro de 2024)

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que “*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências*”, no valor de R\$ 1.572.500,00 (um milhão quinhentos e setenta e dois mil e quinhentos reais) que será destinado para custeio da folha do pagamento, manutenção e aquisição de materiais de consumo da extinta Fundação Hospitalar Municipal.

Considerando que o processo de mudança de gestão e operacionalização do Hospital Municipal em razão do ajustamento de conduta com o Ministério Público de Santa Catarina, se faz necessário o remanejamento orçamentário das naturezas de despesas 3.3.50 para 3.1.90 e 3.3.90, da unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde.

Até o momento foram utilizadas dotações das naturezas de despesas 3.1.90 e 3.3.90 já existentes no orçamento para custeio do Hospital Municipal, mas é necessário do orçamento vinculado à despesa 3.3.50 (transferências a instituições privadas sem fins lucrativos) para a despesa 3.1.90 e 3.3.90 (aplicações diretas).

O saldo orçamentário fixado na LOA 2024 no elemento de 3.3.50 em R\$ 6.290.500,00 é referente aos 12 (doze) meses do período financeiro de 2024, devido a não efetivação da contratação. É importante aplicar na modalidade de aplicação do código 90 – Aplicações Diretas, conforme dispõe o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP, porquanto o Município é responsável pela aplicação e manutenção da unidade.

No decorrer do exercício financeiro caso ocorra processo licitatório para perfeita contratação pública, haverá dotação na natureza de despesa 3.3.50 referente a 9 (nove) meses, para transferir para outra entidade sem fins lucrativos ou para empresa vencedora do certame. Em caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

não conclusão, no decorrer do exercício financeiro será novamente realizada suplementação entre os grupos de natureza de despesa e sua modalidade de aplicação.

Na certeza que o presente Projeto de Lei receberá acolhida favorável dos Senhores (as) Vereadores (as), solicito que este seja votado e aprovado conforme determina o Regimento Interno da Câmara de Vereadores e Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis